Lei n.: 0990/72

AUTORIZA ASSINATURA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a assinar contrato de locação com o Sr. Paulo Guimarães, de uma sala de sua propriedade, situada à Avenida Primeiro de Junho n.318, sala 301-a, onde devera funcionar a Comissão Municipal de Educação para a reforma do ensino.

Art. 2º O preço da referida locação e de 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente a época do pagamento mensal e prazo da mesma e de 8 (oito) meses, iniciando-se em 01 de junho de 1972, e com termino a 31 de janeiro de 1973.

Art. 3º Fica aberto o crédito de Cr$1.814,40 (hum mil, oitocentos e quatorze cruzeiros e quarenta centavos), que será levado a débito da rubrica 3130.01 - alugueis.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de 01 de junho de 1972.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 17 de outubro de 1972.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1813 de 29/10/1972